



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

A **ACADEMIA DE MARINHA** (doravante designada por AM) pessoa coletiva sem fins lucrativos, com sede na Rua do Arsenal – 1149-001 Lisboa, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Almirante Francisco António Torres Vidal Abreu;

e

A **UNIVERSIDADE DE AVEIRO** (doravante designada por UA), com sede no Campus Universitário de Santiago 3810-193 Aveiro, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Manuel António Assunção.

Considerando o papel crucial que cumpre à AM e à UA instados a desenvolver as diversas áreas do saber/conhecimento e na prossecução desta finalidade, vão estas entidades celebrar entre si o presente protocolo de colaboração:

Cláusula Primeira

Objeto

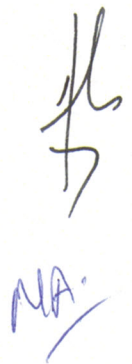
O protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios dos objetivos das atividades a que se dedicam.

Cláusula Segunda

Ações e responsabilidades

De acordo com o objeto do presente protocolo, ambas as partes signatárias acordam em promover e realizar as ações abaixo discriminadas, no intuito das seguintes áreas de atuação:

- a) A UA compromete-se a proceder à divulgação atempada, por todos os meios ao seu dispor, junto dos seus membros, das iniciativas realizadas pela AM que lhe sejam especificamente solicitadas;

- 
- b) A UA contribuirá, dentro das suas atribuições, para apoiar e colaborar em projetos de investigação académica e/ou científica promovidos pela AM, nomeadamente nas áreas de História Marítima e Artes, Letras e Ciências ligadas ao Mar, às marinhas ou seus protagonistas;
- c) As partes poderão ainda impulsionar e apoiar-se mutuamente na promoção de outras iniciativas conjuntas na área da investigação, no plano sociocultural e científico, que a concretizar, representem uma mais-valia para a visibilidade dos fins em vista;
- d) A AM, compromete-se a colaborar na divulgação atempada por todos os meios ao seu dispor, das iniciativas realizadas pela UA que lhe sejam especificamente solicitadas;
- e) A UA e a AM comprometem-se a organizar e a realizar, em conjunto, uma atividade anual, em anos alternados nas respetivas sedes, de teor científico, cultural, educacional, histórico e social, a par da realização de uma reunião anual, para definição e planeamento de projetos, que beneficiem e ajudem a projetar o trabalho de ambas as instituições;
- f) Qualquer outra iniciativa ou projeto a fomentar no âmbito do presente protocolo será objeto de negociação, pormenorizada, entre as partes signatárias e deverá figurar em anexo ao mesmo.

Cláusula Terceira

Execução do protocolo

1. A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de acordos específicos a celebrar pelas partes.
2. Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho das colaborações específicas abrangidas pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos no âmbito de cada acordo de concretização do presente protocolo.
3. Cada uma das partes obriga-se a manter a confidencialidade dos conhecimentos desenvolvidos e a não os divulgar sem prévia autorização por escrito da outra parte.

Cláusula Quarta

Alteração e revisão do protocolo

O presente protocolo poderá ser objeto de alteração ou de revisão em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das entidades signatárias.

Uma vez aceites e validadas, através da assinatura dos representantes legais, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

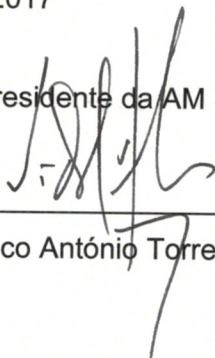
Cláusula Quinta

Limites temporais

O presente protocolo terá a duração de um ano, automaticamente prorrogado por igual período e produzirá efeitos a contar da data da sua assinatura, até ser denunciado por uma das partes, com antecipação de sessenta dias, podendo o seu clausulado ser ajustado a todo o tempo quando livremente aceite por ambas as partes.

4 de maio de 2017

O Presidente da AM



Almirante Francisco António Torres Vidal Abreu

O Reitor da UA



Prof. Doutor Manuel António Assunção

